



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 591/2006

Altera a redação da alínea “a” do inciso II do art. 3º da Lei Municipal n.º 578/2005.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ibertioga aprova:

Art. 1º A Alínea “a” do Inciso II do Art. 3º da Lei Municipal Nº 578/2005, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

II – Da Sociedade Civil:

a) 02 (dois) representantes de Associações do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ibertioga, 16 de outubro de 2006.

Sebastião Rodrigues Monteiro
Prefeito Municipal